

PORTARIA Nº 715, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, e acolhendo proposta do Comitê Executivo de estudos Integrados da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Considerando os estudos realizados pelo Comitê Executivo de Estudos Integrados da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco - CEEIVASF;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 20, de 18 de junho de 1986, estabelece a classificação das águas doces, salobras e salinas do Território Nacional, segundo usos preponderantes, em 9 (nove) classes;

Considerando que o enquadramento dos cursos d'água estabelece o nível de qualidade da água (classe) a ser alcançado e/ou mantido para atender às necessidades da comunidade, resolve:

A) Enquadrar nas seguintes classes os cursos d'água federais da bacia hidrográfica do Rio São Francisco:

I - Rio São Francisco, das nascentes até a confluência com o ribeirão das Capivaras Classe Especial

II - Rio São Francisco, da confluência com o ribeirão das Capivaras até a confluência com o Rio MobaçaClasse 1

III - Rio São Francisco, da confluência com Rio Mobaça até a sua foz no Oceano AtlânticoClasse 2

IV - Rio Paracatu, das nascentes até a confluência com o ribeirão ManabuiúClasse Especial

V - Rio Paracatu, da confluência com o ribeirão Manabuiú, até a confluência com o Rio EscuroClasse 1

VI - Rio Paracatu, da confluência com o Rio Escuro até a sua foz no rio São FranciscoClasse 2

VII - Rio Preto, da nascente até sua foz no Rio ParacatuClasse 2

VIII - Rio Urucúia, das nascentes até a confluência com o córrego TaquarilClasse Especial

IX - Rio Urucúia, da confluência com o córrego Taquaril até a sua foz no rio São FranciscoClasse 1

X - Rio Verde Grande, das nascentes até a

confluência com Rio VieiraClasse 1

XI - Rio Verde Grande, da confluência com o Rio Vieira
até a sua foz no Rio São FranciscoClasse 2

XII - Rio Verde Pequeno, da nascente até a
confluência com o rio EspigãoClasse Especial

XIII - Rio Verde Pequeno, da confluência com o rio
Espigão até a confluência com o rio Cova da MandiocaClasse 1

XIV - Rio Verde Pequeno, da confluência com Rio
Cova da Mandioca até a sua foz no rio Verde Grande Classe 2

XV - Rio Carinhanha, das nascentes até a confluência com os
seus formadores, ou seja, os córregos Lorena e SabãoClasse Especial

XVI - Rio Carinhanha, da confluência com os córregos
Lorena e Sabão até a confluência com o Riacho do GibãoClasse 1

XVII - Rio Carinhanha, da confluência com o Riacho do
Gibão até a sua foz no Rio São FranciscoClasse 2

XVIII - Rio Moxotó, da nascente até a sua foz
no Rio São FranciscoClasse 1

XIX - Rio Capiá, da nascente até a divisa com
o Estado de Alagoas Classe 1

XX - Rio Capiá, da divisa com o Estado de Alagoas
até a sua foz no rio São FranciscoClasse 2

XXI - Rio Ipanema, da nascente até o açude Ingazeira,
no Município de VenturosaClasse 1

XXII - Rio Ipanema, do açude Ingazeira, até a
sua foz no Rio São Francisco Classe 2

XXIII - Rio Traipu, da nascente até a divisa
com o Estado de Alagoas Classe 2

XXIV - Rio Traipu, da divisa com o Estado de Alagoas
até a sua foz no Rio São Francisco Classe 2

B) Recomendar que os órgãos estaduais de Meio Ambiente estabeleçam o enquadramento dos cursos d' água estaduais da bacia hidrográfica do rio São Francisco, nas seguintes classes:

I - Rio Paraopeba, das nascentes até a sua foz
no rio São Francisco Classe 2

II - Rio das Velhas, da nascente até a confluência

com o córrego Mata-Pau Classe Especial

III - Rio das Velhas, da confluência com o córrego Mata-Pau
até a confluência com o rio MaracujáClasse 1

IV - Rio das Velhas, da confluência com o rio Maracujá,
até a confluência com o ribeirão Água Suja Classe 2

V - Rio das Velhas, da confluência com o ribeirão Água Suja,
até a confluência com o rio Jabuticatubas Classe 3

VI - Rio das Velhas, da confluência com o Rio Jabuticatubas
até a sua foz no rio São Francisco Classe 2

VII - Rio Corrente, da confluência com os seus formadores, ou
seja os rios Formoso e do Meio até a sua foz no São Francisco Classe 2

VIII - Rio Grande, da nascente até a confluência
com o rio dos Porcos Classe Especial

IX - Rio Grande, da confluência com o Rio dos Porcos
até a confluência com o Rio São Desidério Classe 1

X - Rio Grande, da confluência com o Rio São Desidério
até a sua foz no rio São Francisco Classe 2

FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA

Presidente